



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.306, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980.

-Dispõe sobre abertura de Via Pública transversal a Avenida a ser aberta e aprova loteamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

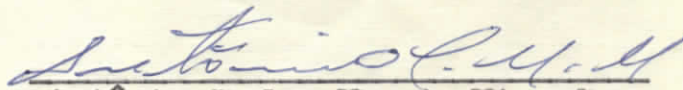
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guanhães autorizado a abrir, no perímetro urbano da Cidade em sentido transversal à avenida "Alberto Caldeira Lott"; uma rua com medida mínima de 9 (nove) metros de largura, a qual, partindo de um ponto entre os prédios números 115 e 137, da rua "Getúlio de Carvalho, segue, por linha reta, em ângulo mais ou menos reto, dentro de terrenos de propriedade de Dione Ferreira Nunes, atravessa a avenida a ser aberta e termina na margem esquerda do ribeirão "Bom Sucesso".

Art. 2º - Fica aprovado o loteamento, margiando a via pública de que trata o art. 1º desta lei, em terrenos de propriedade de Dione Ferreira Nunes, e às margens da Avenida "Alberto Caldeira Lott", conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A aprovação do referido loteamento fica condicionado a doação do terreno para abertura das Vias Públicas.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber doação da faixa de terreno de abertura da referida rua e Avenida.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal